

PREFETURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradorla Jurídica Administrativa PROJU-ADMi
Declaro para entorxier ao que dispõe o artigo 61
paráxmio única da Lei nº 8886/93 que o resumo
do contrato nº firmudo entre o Municipio e
firmudo entre o Municipio e
AGOINHAS

CONTRATO N.º 068/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CLIESF CLINICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO Nº. 006/2017.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. MOACIR LIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, e do outro lado a Empresa CLIESF CLINICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.701.136/0001-21, com sede à Rua das Acácias, n.º 80, Parque Floresta, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8142/90, as Normas Gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis nº, 8.883 de 08 de junho de 1994 e, nº. 9.648 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, Credenciamento nº. 006/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS; SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, de forma complementar aos serviços públicos do CONTRATANTE, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária, anexas, parte integrante deste Instrumento e na RDC 154 da Anvisa de junho de 2004.

CÓDIGO	AGREGADO / PROCEDIMENTO			FÍSICO	VALOR MÉDIO	FINANCEIRO PF 2010	
ASSISTÊNCIA FISI	IOTERAPÊUTICA EM	ALTERAÇÕE:	SOBSTÉTR	ICAS, N	IEONATAI	S E UROGINECOL	ÓGICAS
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO PACIENTES UROGINECOLÓGIO	FISIOTERAI COM CAS	ÉUTICO DISFUN	EM ÇÕES	08	R\$ 4,67	R\$ 37,36
03.02.01.003-3	ATENDIMENTO PACIENTES NEON	FISIOTERAI ATO	PÊUTICO	EM	08	R\$ 6,35	R\$ 50,80
						VALOR TOTAL	R\$ 88,16
SSISTÊNCIA FISI	OTERAPÊUTICA EM	ALTERAÇÕES	ONCOLÓG	ICAS			
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO PACIENTES NO ONCOLÓGICA	FISIOTERAI PRÉ E I		EM RGIA	16	R\$ 6,35	R\$ 101,60
						VALORI E O TAL	R\$ 101,60

Hadule



03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO 40 R\$ 6,35 COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS			R\$ 254,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	40	R\$ 186,80	
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES	120	R\$ 6,35	R\$ 762,00
			VALOR TOTAL	R\$ 1.389,60
SSISTÊNCIA FISI	OTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQU	JELÉTICA	S (TODAS AS ORIG	ENS)
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
			VALOR TOTAL	R\$ 5.510,00
SSISTÊNCIA FISI	OTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOG	ilA		
	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS			
03.02.06.003-0	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
03.02.06.003-0	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO	200	R\$ 4,67 R\$ 6,35	·
	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO			R\$ 1.270,00
03.02.06.004-9	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE	200	R\$ 6,35	R\$ 934,00 R\$ 1.270,00 R\$ 1.270,00
03.02.06.004-9	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA  CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200	R\$ 6,35 R\$ 6,35	R\$ 1.270,00 R\$ 1.270,00
03.02.06.004-9 03.02.06.005-7 03.01.01.004-8	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA  CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200	R\$ 6,35 R\$ 6,35	R\$ 1.270,00 R\$ 1.270,00 R\$ 1.260,00
03.02.06.004-9 03.02.06.005-7 03.01.01.004-8	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA  CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)  CLÍNICOS (CONSULTA / ATENDIMENTO / ACOMP)  CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO	200	R\$ 6,35 R\$ 6,35	R\$ 1.270,00 R\$ 1.270,00 R\$ 1.260,00
03.02.06.004-9 03.02.06.005-7 03.01.01.004-8  ROCEDIMENTOS 03.01.01.007-2	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA  CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)  CLÍNICOS (CONSULTA / ATENDIMENTO / ACOMP)  CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDISTA)  ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200	R\$ 6,35 R\$ 6,35 R\$ 6,30	R\$ 1.270,00 R\$ 1.270,00 R\$ 1.260,00
03.02.06.004-9 03.02.06.005-7 03.01.01.004-8	DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO  ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA  CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)  CLÍNICOS (CONSULTA / ATENDIMENTO / ACOMP)  CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDISTA)  ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO	200 200 200 50	R\$ 6,35 R\$ 6,30 VALOR TOTAL	R\$ 1.270,00  R\$ 1.270,00  R\$ 1.260,00  R\$ 4.734,00

Downers







03.03.09.007-3	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO	100	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
	GESSADO EM MEMBRO INFERIOR REVISÃO COM TROCA DE APARELHO			
03.03.09.009-0	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00	
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	100	R\$ 41,93	R\$ 4.193,00
03.09.09.021-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	200	R\$ 47,58	R\$ 9.516,00
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
03.03.09.025-1	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	300	R\$ 47,58	R\$ 14.274,00
03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTO MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
03.03.09.014-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	03	R\$ 15,04	R\$ 45,12
04.08.01.012-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	03	R\$ 44,28	R\$ 132,84
03.03.09.016-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	03	R\$ 17,85	R\$ 53,55
03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR, DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03	R\$ 36,59	R\$ 109,77
03.03.09.026-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	03	R\$ 17,85	R\$ 53,55
			VALOR TOTAL	R\$ 54.892,83
QUENAS CIRUF	RGIAS			
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	50	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	200	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROLOGISTA)	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
			VALOR TOTAL	R\$ 8.430,00
		VALOR	TOTAL MENSAL	R\$ 76.846,19
lor por extenso:	Setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais	e dezenov	e centavos.	
	e de la companya de l	VALO	R TOTAL ANUAL	R\$ 922.154,28

Holller





PARÁGRAFO PRIMEIRO – As planilhas de Programação Físicas Orçamentárias do CONTRATADO indicam, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados. O CONTRATADO se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e respeitada sua capacidade operacional, acréscimo nos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços constantes das Planilhas de Programação Físico Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação regionalizada de necessidade, informações do Cadastro de Fornecedores do Município de Alagoinhas, e indicações técnicas do CONTRATANTE, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo **CONTRATADO**, com sede Rua das Acácias, nº 80, Parque Floresta, Centro — Alagoinhas-Ba, com alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas sob o nº. 273519/2018 e alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº. 257/2017, e sob a responsabilidade da Sra. **GLAUCIA MENEZES DA SILVA e** técnica de **ROBERTO PEDREIRA DA SILVEIRA**, CRM-BA n.º 4738.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços de saúde contratados, também, será comunicada ao CONTRATANTE. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Ba.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária devem ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de saúde do CONTRATADO deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/Alagoinhas, em consonância com as Planilhas de Programação Físico Orçamentária do CONTRATADO, e obedecerá ao fluxo discriminado no Anexo constante neste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

- O membro do seu corpo clínico;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao **CONTRATADO**, ou se por este autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça a atividade na área de saúde.

follus

0

4



PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle de autoridade normativa genérica da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS - Alagoinhas, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou emergência.

PARÁGRAFO OITAVO – O encaminhamento para atendimento do usuário para o CONTRATADO se dará mediante autorização do procedimento na Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadoras da rede municipal de acordo com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO NONO - O CONTRATADO se obriga ainda a:

- I não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- II atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III afixar placa em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, conforme padronização do Ministério da Saúde, informando a gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer de outro interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato:
- V esclarecer aos pacientes sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VI respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VII garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- VIII respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Carta dos Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Saúde, bem como as Portarias Ministeriais que regulamentam os serviços;
- IX notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;

Hoollie

<u>\_\_</u>)

5



- X apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;
- XI atender todos os encaminhamentos para os serviços de saúde autorizados pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadoras da rede municipal;
- XII colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todos os serviços de saúde e procedimentos contratados, conforme Planilha de Programação Orçamentária em anexo, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;
- XIII manter atualizados os prontuários médicos e arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.
- XIV A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.
- XV- Utilizar o Sistema de Informações desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à Contratante;
- XVI Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;
- XVII Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatórias SAI e o Sistema de Informações Hospitalares SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE;
- XVIII Submeter-se as avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNASS;
- XIX Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- XX Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na unidade de saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditores do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestador;
- XXI Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;
- XXII Cumprir rigorosamente a RDC 154 da Anvisa de 24 de Junho de 2004;
- XXIII Comunicar semanalmente o censo dos pacientes assistidos na Unidade e;
- XXIV No caso de óbito de algum assistido comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 horas.
- **PARÁGRAFO DÉCIMO** Permitir o acesso da Auditoria/SUS/Alagoinhas e dos supervisores do Controle, Avaliação nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;
- PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando, esses dados para Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- I Devem ser observadas as regras de Referência e Contra-referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Colocar urna receptora em suas dependências, para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Alagoinhas disponibilizando o relatório com os resultados, semestralmente e/ou quando solicitado para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

I) criação de mecanismos que assegurem a efetiva realização dos serviços laboratoriais para a população do

flouve



Município de Alagoinhas e Municípios Pactuados;

- II) elaboração de protocolos técnicos;
- III) educação permanente de recursos humanos;
- IV) garantir aos profissionais de saúde as vacinas obrigatórias preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- V) estabelecimento de metas e indicadores quantitativos e qualitativos para as atividades previstas no contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE / SESAU:

- I) organizar, controlar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços compromissados;
- II) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- III) analisar os documentos, os registros e informações especificadas na legislação em vigor, comparando com os resultados alcançados, os recursos financeiros repassados e os indicadores previstos na legislação;

#### DA REDE DE SAÚDE CONTRATUALIZADA:

- I) manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados com registro atualizado nos respectivos Conselhos de Classe;
- II) garantir aos pacientes atendidos acesso aos serviços de forma regular, contínua e de gualidade;
- III) implantar mecanismos e infraestrutura que assegurem a igualdade de atendimento entre os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e os pacientes conveniados e particulares em todos os ambientes de circulação, tais como recepção, salas de espera e outros;
- IV) programar o atendimento de acordo com a Política Municipal de Humanização, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares;
- V) manter registro de treinamentos e capacitações dos profissionais responsáveis pela limpeza e higienização de acordo com as normas de biossegurança;
- VI) apresentar, quando solicitado, certificado atualizado de desinsetização e desratização;
- VII) manter atualizado o livro de registro de comunicação à Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória;
- VIII) manter POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) validados de acordo com os ensaios e atividades exercidas, atualizados e disponíveis aos funcionários para todas as áreas;
- IX) disponibilizar equipamentos e permitir a supervisão e instalação de programas de informática destinados à identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;
- X) disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "XII" acima.
- XI) -apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:
- a) Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
- b) Falta de insumos utilizáveis na realização dos procedimentos;
- c) Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos e/ou realização de consultas e/ou procedimentos;
- XII) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII) a CONTRATADA fica obrigada a atender os pacientes no limite discriminado na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) ainda que, por falta ocasional de um profissional tenha que acomoda-los na agenda de outro sem direito à cobrança de sobre preço.
- XIV) no atendimento de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, o tempo que se fizer necessário; conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº10.641/2003.

manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes. identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde e/ou Cartão local;

XV) a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório do atendimento prestado, quando solicitado, com os seguintes dados: flouere

JISTO



- a) nome do paciente;
- b) nome do hospital;
- c) localidade:
- d) motivo da internação (quando for o caso);
- e) data da internação ( quando for o caso);
- f) data da alta (quando for o caso);
- g) tipo de órtese, prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- h) diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo § 5º, da portaria nº. 1.286, de 26/10/93, in verbis: "Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante Estados e Municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado".

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixados no D.O.U. para o Município de Alagoinhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades, objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETA	RIA PROJETO	/ATIVIDADE ELE	MENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAL	2.	022	3.3.90.39	02/14

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente

Hollera



valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS, em vigor editado pelo Ministério de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente contrato é estimado em R\$76.846,19 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) tomando-se por base a média anual dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação Físico Orçamentária, integrantes deste, cujo valor total, para 12 (doze) meses, estima-se em R\$922.154,28 (novecentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estimado no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei, 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

 I – a CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 24 do mês de faturamento as documentações comprobatórias à prestação dos serviços efetivamente prestados.

Após a validação dos documentos, realizada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, receberá até o décimo dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.

II – para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III – as contas da CONTRATADA rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão imediatamente devolvidas a CONTRATADA para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo.

IV – ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

V – as contas da CONTRATADA rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficando á disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI – caso os pagamentos aos CONTRATADOS já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente — Pagador dos valores constantes deste contrato, não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, Conforme Portaria nº. 1.286, de 26/10/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIAFISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados prestados

pholilie

7

9



PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, auditoria ou vistoria no estabelecimento do CONTRATADO, de acordo com o artigo 15 incisos I e XI e artigo 17 incisos II e XI da Lei Federal nº. 8.080/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato utilizando os mesmos critérios da avaliação inicial ou outros que se fizerem necessários ao atendimento da legislação vigente. E no caso da vistoria ter sido motivada por necessidade de prorrogação contratual, será elaborado relatório de vistoria que será parte integrante do termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do **art. 7º**, da **portaria** nº. 1.286/93 do Ministério da Saúde;

- I) Advertência escrita;
- II) Multa de até 10% do valor total do contrato;
- **III)** Multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tabela SUS do(s) procedimento(s) cobrado(s) indevidamente ao paciente do SUS, além da obrigação do ressarcimento do valor cobrado;
- IV) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- V) Suspensão temporária da prestação de serviço ou de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VII) Rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

House CX



PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos II e III, conforme parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores das multas previstas nos incisos II e III poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA. Caso o valor da fatura não seja suficiente para suportar o pagamento das eventuais multas, o excedente será cobrado no(s) mês (es) subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade prevista no inciso V durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

PARÁGRAFO SEXTO - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidira o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade civil, criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o CONTRATADO poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade da rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível da rescisão.

PARÁGRAFO NONO - Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e dondições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA reconhece desde já direito do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde e a CONTRATADA, que tenham como objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Alagoinhas. Mount C

11

PMA



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, em jornal de circulação local e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas ulteriores alterações e demais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Alagoinhas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) as vias de igual teor, para um só efeito legal:

Alagoinhas, 19 de abril de 2018.

MOACIR LIRA DE OLIVEIRA SECRETARIO CONTRATANTE CLIESF CLINICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA Rep. p/ GLAUCIA MENEZES DA SILVA CONTRATADA

CPF: 0 > 6 666 345-31

TESTEMUNHA 2: Jeans Heyer P. Ramos

CPF: 402.450 045.72

PIMA VISTO PROJUPONI

.N.,

Ψ. . . .

# ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
Cohtrato Nº. 084/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abarc/BA. CONTRATADA: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, OBJETO: Outratação de empresa especializada para prestação de serviços meçânicos, manutenção elétrica, refrigeração, funilaria e pintura incluindo a reposição de peças, lubrificantes, componentes e accessórios de reposição, para os veículos oficiais da frota municipal de Abarc-BA. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018. VIGENCIA DO CONTRATO: 02/04/2018 A 31/12/2018. VALOR GLOBAL: RS 350/000.00 (trezentos e cinquenta mil reais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº: 018/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
Contrato Nº: 145/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaté/BA. CONTRATADA: ALCIONE MELO E CIA LTDA, inscita no CNPJ nº 07.923.487/0001-23, OBJETO: contratação de emptesa especializada para prestação de serviços mecânicos, manutenção clétrica, refrigeração, funilaria e pintura, incluindo a reposição de peças, lubrificantes, componentes e acessórios de reposição, para os veiculos oficiais da frota municipal de Abaré-BA. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2018 A 31/12/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº: 018/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
Contribu Nº 146/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abard/BA. CONTRATADA: RD AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPI nº 10/36/513/0001-62, OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecâțicos, manutenção elétrica, refrigeração, funilaria e pintura, incluindo a reposição de peças, lubrificantes, componentes e accessórios de reposição, para os veículos oficiais da frota municipal de Adard-BA. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018, VIGENCIA DO CONTRATO: 02/04/2018 A 31/12/2018, VALOR GLOBAL: RS 130.040,00 (cento e trinta mil reais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº: 018/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PREGAO PRESENCIAL N° 18/2018

O Prefeito Municipal de Abaré-BA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art 43, VI, da Lei 8.666/93 e conforme consta la o Processo Licitatório a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, resolve, ADJUDICAR o objeto licitado, as empresás: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.336.347/0001-30, situada na Avenida Coronel Veremundo Soares, 456, Margem da BR 232, Planatlo, Salgueiro-PE, com o valor global de RS 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ALCIONE MELO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.923.487/0001-23, situada ha Avenida Sete de Setembro, José e Maria, Petrolina-PE, com o valor global de RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e RD AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 10.936.\$13/0001-62, situada na Rua São José, 449, centro, Feira de Santana-BA, com o valor global de RS 130.000,00 (cento e trinta mil reais), b HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 018/2018, tipo menor preço polote, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prostação de serviços mecânicos, manutenção elétrica, refrigeração, unilaria e pintura, inclusido a reposição de peças, lubrificantes, componentes e acessórios de reposição, para os veiculos oficiais da frota municipal de Abaré-BA, 02/04/2018.

#### FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 068/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas -Moacir Lira de Oliveira (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646,005/0001-38 - Contratada: Cliesí Clinica Médica e Fisioterapia Ltda ME -ME - CNPJ nº. 17.701.136/0001-21 - Procedimento Licitatório: Credenciamento 006/2017- Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços médicos ambulatoriáis especializados, serviços hospitalares para realização de cirurgias eletivas; serviços auxiliares de diagnose e (SADT) nas diversas especialidades, de forma certar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alagoinhas Ba- Valor: R\$922.154,28 (novecentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) -Data de Assinatura: 19/04/2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE-AMARGOSA

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de parimentação em paralelepipedos e drenagem pluvial superficial nas Casas Populares, no bairro Catiara, no município de AMARGOSA - Bahia, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global. DATA: 17/05/2018. HORA: 09H00MIN. Informações: licitações@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telfax: (075) 3634-3977. Cópia do edital: www.amargosa.ba.io.gov.br.

Amargosa-BA, 30 de agosto de 2017. CARLA SOUZA OLIVEIRA Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

# AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 Remarcação

LICITAÇÃO № 20/2018
Fica remarcada a LICITAÇÃO 020/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 017/2018 Objeto: Contratação de empresa
especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do
CRAS. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 15/05/2018 às 08:00hs, no
Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário
Oficial-site:

Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoes/Novo. http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoes/Novo. Informações no Sclor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP. 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 02/05/2018.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

#### LICITAÇÃO Nº 26/2018

LICITAÇÃO № 26/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos didáticos destinados as escolas de educação infantil deste município, através do Termo de Compromisso PAR nº 201304753. Tipo: Menor Preço Global. Data: 15/05/2018 às 09:000s, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/trafsparencia/licitacoesNovo. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP. 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 02/05/2018.

# MOISÉS MOURA DOS SANTOS FILHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO № 98/2018

Proc. Adm. № 1.727/2017 - Pregão Eletrônico № 05/2018 Contratante: Município De Barreiras - Contratada: Master Comercial
LTDA, inseriia no CNPI/MF nº 26.484.825/0001-12. Objeto:
Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos)
requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, Contrato № 98/2018. Ass.: 02/04/2018. Valor Global: R\$ 19.999,30.

CONTRATO Nº 99/2018

Proc. Adm. Nº 1.727/2017 - Pregão Eletrônico Nº 05/2018 Contratante: Município De Barfeiras - Contratada: Wfl Distribuição E
Comércio LTDA, inscrita no CNPJMF nº 03.751.735/0001-45.
Objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos
eletrodomésticos) requisitado pela Secretaria Municipal de
Administração. Contrato Nº 99/2018. Ass.: 02/04/2018. Valor Global:
R\$ 737.390,00.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

### AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

T.P. 006/18. P.A 075/18, Objeto: Conclusão da construção da Quadra coberta com vestiário (25,80X38m), na Rua Vitória da Conquista, s/n, Alto do Cruzeiro, Município de Boa Nova. Dia 17/05/18 as 09:00h. Edital publicado na integra https://io.org.br/ba/boanova/diario/ficial ou e-mail licitaboanova@gmail.com; informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às12h, Tel. (77) 3433-2145

#### TOMADA DE PRECOS Nº 7/2018

T.P. 007/18. P.A 076/18, Objeto: Conclusão da Cobertura da Quadra Poliesportiva, (19X33=627m2), na Escola Muni-cipal Sebastião Rodrigues dos Santos, Povoado do Penachinho, Municipio de Boa Nova. Dia 18/05/18 as 09:00h. Edital publicado na integra https://io.org.br/ba/boanova/diario/Dficial ou e-mail licitaboanova@gmail.com; Infor-mações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às12h, Tel. (77) 3433-2145

#### TOMADA DE PRECOS Nº 8/2018

T.P. 008/18. P.A 077/18, Objeto: Conclusão da construção da Quadra coberta com vestiário (25,80X38m), na Lote-amento Paraiso, s/n, Distrito de Valentim, Município de Boa Nova. Dia 21/05/18 as 09:00h. Edital publicado na in-tegra https://io.org/br/ba/boanova/diarioOficial ou c-mail licitaboanova/@gmail.com; Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às12h, Tel. (77) 3433-2145

Boa Nova-BA, 30 de abril de 2018 ROGERIO MORA-ES ANDRADE Presidente da Cpl

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

# AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018 Republicação

Dia 21/05/18 às 9h na CPL, R Eduardo Barreto, 125. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perceiveis e Hortifrutigranjeiros, da agricultura familiar para merenda escolar. Ação: 2060 - Natureza da Despesa: 3390.30,00 - Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos PNDE - BASE LEGAL: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §\$1º e 2º em sua atual redação. Quido Pesquisado: R\$ 66.616,66. Edital/informações na CPL, R. Eduardo Barreto, 125, Centro, de Seg/Sex, de 8 às 12h.

Cafarnaum-BA, 27 de abril de 2018. ALBERTO DA SILVA MOTA Pregociro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Toma público para contratação de serviços técnicos de engenharia para claboração de projetos e consultoria em obras a fim de atender a necessidades do município de Camamu/Ba tipo: Menor Preço Global; sessão acontecerá no dia 17/05/2018 às 09h00, no setor de licitações da prefeitura, sediado na Pç. Dr. Pirajá da Silva, nº 275, Centro, Camamu - Bahia. Informações e editais no setor de licitações ou e-mail copelcamamu2017@gmail.com.

Camamu-BA, 30 de abril de 2018. JOSÉ MATIAS ALCÂNTARA ALVES Presidente da Cpl

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP FMS 8/2018

Licitação. Modalidade - Pregão Presencial para Registro de Preço FMS 008-2018. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo, para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, através da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11480.871000/1170-07 c 11480.871000/1170-04, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caravelas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caravelas- Bahia, CONTRATADA: MVC VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); Caravelas (BA), 27 de abril de 2018. Silvio Ramalho da Silva - Prefeito Municipal.

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 8/2018

O Prefeito Municipal de Caravelas, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. FMS 008-2018, referente à Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Unidade Movel de Saúde, através da Proposta de Aquisição de Eguipamento/Material Permanente nº 11480.871000/1170-07 e 11480.871000/1170-04, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Municipio de Caravelas-Bahia, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caravelas-Bahia, bodalidade. Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, através da Proposta de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, através da Proposta de Aquisição de Caujuapamento/Material Permanente nº 11480.871000/1170-07 e 11480.871000/1170-04, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Caravelas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caravelas-Bahia, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº PMS 008-2018. Licitante Vencedor: MVC VEICULOS LTDA.

Caravelas-BA, 26 de abril de 2018. SILVIO RAMALHO DA SILVA